

MINUTA 182/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019 PROCESSO N.º 20685/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2019 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O COLÉGIO HAIDÉE TEDESCO REALI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela

Secretária M	unicipal de Educação, S	Senhora VANIR CLARA	BERNARDI BOMBARDI	ELLI, brasileira, cas	sada, professora
aposentada,	ambos residentes e don	niciliados nesta cidade.			
CONTRATAL	DA	, Pessoa Jurídica de	e Direito Privado, inscrita	no CNPJ sob n.º	
com sede na	ı Rua,	, Cidade de	, neste ato represen	tada por seu	, Senhor
	_,,	, inscrito no	CPF sob n.º	, CI n.º	, residente e
	a Rua, Ci				
	O preser	nte Contrato obedece as	s seguintes cláusulas e c	ondições:	
1 – DO OBJE	≣TO –				
1.1. É objeto	do presente contrato	a aquisição de máquin	as e equipamentos indu	striais para os cur	rsos técnicos do
Colégio Esta	dual Haidée Tedesco R	eali, em Erechim/RS, a	través da Secretaria Mu	nicipal de Educaçã	ăo com recursos
próprios					
1.2. DESCRI	ÇÃO DO OBJETO:				
			io Preço Total		
1	1,0000 UN Torno CNC de barrame				
1 - BARRAME 1.1 Barrame 1.2 Diâmetr	ENTO ento horizontal com o	guias temperadas e resobre o barramento:	etificadas igual o maior que 40	O mm	
2.1 Nariz d 2.2 Furo do 2.3 Gama de 2.4 Rotação	RVORE (Cabeço - Fixo) do árvore: A2 - 5 ou o árvore: igual ou ma e rotações com variaç o mínima programável: o máxima programável:	A2 - 6 nior que 52mm são infinita e contí igual ou menor que	70 RPM		
3 - CARROS 3.1 Constru	ıção horizontal, com	guias temperadas e	retificadas com contr	a-guias revestio	das com

3.3 Curso Longitudinal (eixo Z): mínimo 670 mm

resina anti-fricção - Eixos "X" e "Z" 3.2 Curso transversal (eixo X): mínimo 220mm

- 3.4 Diâmetro máximo torneável sobre o carro transversal: maior ou igual 210mm
- 3.5 Avanço rápido do movimento longitudinal: mínimo 4 m/min
- 3.6 Avanço rápido do movimento transversal: mínimo 6 m/min



9.9 - 01 ponta rotativa prolongada de precisão CM-4

```
4 - TORRE PORTA-FERRAMENTAS
4.1 Acionamento hidráulico, elétrico ou servo acionamento com travamento de precisão
4.2 Número de posições/ferramentas: mínimo 08 posições/ferramentas
5 - CABECOTE MÓVEL
5.1 Sistema de acionamento automático: hidráulico ou pneumático através de comando e pedal,
posicionamento manual.
5.2 Diâmetro do mangote: mínimo: 55mm
5.3 Curso automático do mangote: mínimo 120mm
5.4 Sede interna do mangote: CM-4
6 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
6.1 Trifásica: 220 ou 380 V / 60hz (Conforme local de instalação)
6.2 Potência do motor principal: mínimo 5,5 CV
7 - EXATIDÃO
7.1 Geometria repetitividade e posicionamento: Norma ISO 230
7.2 Capabilidade: Norma VDI - DGQ - 3441
7.3 Ensaio de Usinabilidade
7.4 Nível de Vibração: Norma ISO 2372
7.5 Nível de Ruído: Norma NR 15
7.6 Ensaio de "Dureza" Brinell
8 - COMANDO
Padrões aceitos neste edital: SIEMENS que atendam as seguintes especificações
8.1 Linguagem conforme norma/padrão ISO/DIN 66025
8.1.1 - Funções principais:
8.1.1.1 - Número sequencial de blocos ( N )
8.1.1.2- Preparatória ( G )
8.1.1.3- Posicionamento: X - eixo transversal, Z - eixo longitudinal, I - eixo auxiliar paralelo ao
X, K - eixo auxiliar paralelo ao Z, R - definição de raios
8.1.1.4- Avanço (F)
8.1.1.5- Rotações da árvore ( S )
8.1.1.6- Miscelâneas ou auxiliares ( M )
8.1.1.7- Troca de ferramentas ( T )
8.1.2 - Funções complementares: todas necessárias para o bom funcionamento do conjunto, no padrão
TSO.
8.2 - Monitor, policromático de no mínimo 8"
8.3 - Busca automática do ponto de referência
8.4 - Interpolação linear e circular
8.5 - Execução de roscas paralelas e cônicas com ciclo básico e ciclo fixo automático
8.6 - Simulação gráfica de usinagem e contornos
8.7 - Programação MDI com diálogo condensado ou via leitura externa de um programa elaborado
externamente
8.8 - Comunicação com periféricos via RS-232-c e USB.
8.9 - Avanço programado em mm/rot
8.10 - Programação no sistema de coordenadas cartesianas modos: absoluto e incremental
8.11 - Parada programada
8.12 - Tempo de espera
8.13 - Ciclos fixos - automáticos na liguagem ISO desbaste longitudinal para contornos
Desbaste transversal para contornos desbaste paralelo para contornos roscar automático
Furar longitudinal canais transversais
Zonas/áreas de segurança para placa e contra-ponta
8.14 - Correção de ferramentas - eixos "X" e "Z"
8.15 - Funções de salto condicional / incondicional programáveis
8.16 - Sub-rotinas
8.17 - Auto-diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema
8.18 - Correção de programa, eliminação e inserção de sentenças
8.19 - Manivela eletrônica
8.20 - Capacidade de memória: Conforme Padrão do Fabricante
8.21 - Compensação do raio da ferramenta
8.22 - Recursos de programação interativa
8.23 - Comando com processador de 32 ou 64 bits.
9 - COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS
9.1 - Carenagem com portas corrediças, com proteção completa.
9.2 - Sensores para interrupção do ciclo de trabalho (segurança)
9.3 - Bandeja basculante com filtragem de óleo para remoção de cavacos / aparas
9.4 - Sistema de lubrificação automático e centralizado.
9.5 - Sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada
9.6 - Conjunto completo de refrigeração de corte
9.7 - Placa hidráulica ou pneumática, diâmetro mínimo de 160mm
9.8 - Cabecote móvel
```



- 9.10 Jogo de chaves para operação / preparação da máquina
- 9.11 Sapatas e jogo de parafusos e porcas de nivelamento
- 9.12 Sistema de comunicação preferencialmente wire-less (sem fio) entre pc / comando, via rádio.
- 9.13 Pedais para acionamento da placa e da manga do cabeçote móvel.
- 9.14 Enquadramento norma regulamentadora brasileira N°12 NR-12

10 - PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

- 11 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- 11.1 Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita. 11.2 Na entrega do equipamento:
- Manual de operação em língua portuguesa
- Manual de programação em língua portuguesa
- Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa
- Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa
- Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

12 - TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição. Uma semana, no total de 20 horas, de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

- 13 INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA
- O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.
- 14 frete/prazo de entrega
- 14.1 Frete CIF Erechim/RS
- 14.2 Prazo de entrega: 120 dias

15 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

16 - Garantia mínima de 12 meses.

1,0000 UN

Máquina fresadora ferramenteira/universal combinada. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1. MESA:
- 1.1 Comprimento x Largura: 1100 x 250mm ou +
- 1.2 Número de Ranhuras: 02 ou +
- 1.3 Dimensões Ranhuras em T
- 1.4 Gira da mesa nos dois sentidos: 45° graus
- 1.5 Peso Admissível sobre a mesa: 250 kg ou +
- 2. AVANCOS
- 2.1 Avanços automáticos no eixo Longitudinal (X)
- 2.2 Avanço rápido no eixo Transversal (Y)
- 2.3 Avanço rápido no eixo Vertical (Z)
- 3. CURSOS
- 3.1 Curso longitudinal Eixo X: 700 mm ou +
- 3.2 Curso vertical Eixo Z: 400 mm ou +
- 3.3 Curso transversal Eixo Y:260 mm ou +
- 4. CABEÇOTE UNIVERSAL (HORIZONTAL)
- 4.1 Velocidade do eixo árvore: 40 1300 rpm ou +
- 4.2 Cone do eixo árvore: ISO 40
- 4.3 Número de Velocidades: 06 ou +
- 4.4 Potência do motor do eixo horizontal: 3 HP ou +
- 5. CABEÇOTE FERRAMENTEIRO (VERTICAL)
- 5.1 Cone do eixo árvore: ISO 40
- 5.2 Velocidade do eixo árvore (Inversor de Frequência): 50 3750 rpm ou +
- 5.3 Curso do eixo árvore: 120mm ou +
- 5.4 Número de velocidades do eixo árvore: Infinitamente variável
- 5.5 Curso do Torpedo: 300 mm ou +
- 5.6 Inclinação lateral do Cabeçote: 90°



- 5.7 Inclinação frontal do cabeçote: 45° 5.8 Potência do Motor do Eixo Vertical (Inversor): 3,75 KW ou +
- 6. MOTORES
- 6.1 Motor do avanço longitudinal (X): 0,4 HP ou +
- 6.2 Motor do avanço transversal (Y): 0,4 HP ou +
- 6.3 Motor do avanço vertical (Z): 0,4 HP ou +
- 6.5 Motor de refrigeração: 0,12 HP ou +
- 7. ALTMENTAÇÃO ELÉTRICA
- 7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.
- 8. ACESSÓRIOS
- 8.1 Lunetas e eixo porta fresas
- 8.2 Sistema de lubrificação automático
- 8.3 Sistema de refrigeração completo
- 8.4 Proteção para os barramentos, transversal e vertical
- 8.5 Painel de comando completo
- 8.6 Bandeja recolhedora
- 8.7 Leitor digital nos 3 eixos: X,Y,Z
- 8.8 Jogo de grampos 52 peças
- 8.9 Jogo de pinças ISO 40 ER 15 peças ou +
- $8.10~{
 m Morsa~mec}$ ânica com base giratória, abertura $130~{
 m mm}$ ou +
- 8.11 Divisor universal completo: Placa, engrenagens de recâmbio e contra- ponto.
- 8.12 Sistema de iluminação
- 9. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

- 10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- 10.1 Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.
- 10.2 Na entrega do equipamento:
- Manual de instruções em língua portuguesa
- Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa
- Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa
- Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa
- 10.3 Laudo ART em atendimento a NR-12

11. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

- 12. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA
- O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.
- 13. prazo de entrega
- 13.1 Prazo de entrega: 120 dias
- 14 impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

15 - Garantia mínima de 12 meses.

3 1,0000 UN	
-------------	--

 ${\tt M\'aquina\ furadeira\ fresadora,\ com\ as\ seguintes\ caracter\'isticas:\ -\ ESPECIFICA\~C\~OES\ T\'ECNICAS}$

- 1. FURAÇÃO/FRESAGEM
- 1.1 Capacidade máxima para furação em ferro fundido: 32 mm ou +
- 1.2 Capacidade máxima para furação em aço: 30 mm ou +
- 1.3 Capacidade máxima para fresar em aço: 40 mm ou +
- 1.4 Capacidade máxima para fresar em ferro fundido: 45 mm ou +
- 1.5 Capacidade rosquear: 12mm



2. MESA

- 2.1 Dimensões da mesa: 210 x 730 mm ou +
- 2.2 Número de Ranhuras: 02 ou +
- 2.3 Ranhuras em T

3 CURSOS

- 3.1 Curso do eixo X: 440 mm ou +
- 3.2 Curso do eixo Y: 190 mm ou +
- 3.3 Curso da manga: 100 mm ou +

4. CABEÇOTE

- 4.1 Sede cônica: CM 3 ou CM 4
- 4.2 Inclinação lateral do cabeçote: 90°
- 4.3 Diâmetro do mangote: 75mm ou +
- 4.4 Número de velocidades: 6 ou +
- 4.5 Gama de velocidades: 50 1950 rpm ou +
- 4.6 Potência do Motor: 1,5 CV ou +

5. AVANÇOS

5.1 Avanços automáticos nos eixos (X) e (Y)

6. ACESSÓRIOS

- 6.1 Sistema de lubrificação no cabeçote e na caixa de avanços
- 6.2 Sistema de refrigeração
- 6.3 Ferramentas de Serviço
- 6.4 Kit grampos para fixação
- 6.5 Mandril porta pinça com jogo de pinças
- 6.6 Jogo de chaves para operação máquina
- 6.7 Varão de Fixação (eixo porta-fresa)
- 6.8 Mandril c/ chave
- 6.9 Botão reverso do eixo árvore
- 6.10 Sistema de iluminação
- 6.11 Morsa mecânica $4^{\prime\prime}$

7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

7.1 Voltagem do equipamento: 380 Volt.

8. PINTURA / ACABAMENTO

A pintura da máquina deve ser executada com proteção anti-corrosiva e tinta à base de poliuretano de alta resistência ou equivalente.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.
- 9.2 Na entrega do equipamento:

Manual de instruções em língua portuguesa

Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa

Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa

Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

9.3 Laudo ART em atendimento a NR-12



10. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

- 11. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA / INÍCIO DE GARANTIA
- O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.
- 12. frete/prazo de entrega
- 12.1 Frete CIF Erechim/RS
- 12.2 Prazo de entrega: 90 dias

13 - impostos

O preço ofertado deve incluir todos os impostos de acordo com as normas vigentes: PIS (0,65%), COFINS (3%), e ICMS (8.8%) (base reduzida) de acordo com a nova legislação na emenda constitucional 87/2015 de vigência a partir de 2016, referente a vendas entre estados para consumidor final não contribuinte (sem inscrição estadual)

14 - Garantia mínima de 12 meses.

2 - DA ENTREGA -

- **2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, Praça Jaime Lago s/n, em Erechim/RS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para os itens 01 e 02 e de 90 (noventa) dias para item 03, contados do recebimento da nota de empenho.
- **2.1.1.** A CONTRATADA deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento nas instalações da Instituição.
- **2.1.2.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de programação e operação para o mínimo de 02 e o máximo de 04 pessoas indicadas pela Instituição, uma semana, no total de 20 horas, de imediato, após a entrega técnica com despesas do instrutor por conta da CONTRATADA.
- **2.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.28.00.00

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 156/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor do item;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - **6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
 - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO -

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **NOELCIR LUIZ FERRI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- **8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 156/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 20685/2019.

10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO -



11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- **12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 - DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2019.		
VALDIR FARINA	CONTRATADA	
Secretário Municipal de Administração	CNPJ N.º	
NOELCIR LUIZ FERRI	VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI	
Gestor Contratual	Secretária Municipal de Educação	
TESTEMUNHAS:		